

PORTARIA Nº 645, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reestabelece o gozo da Licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 76, inciso XII e 120, inciso III, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e com o fulcro no artigo 97, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 1997, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natalândia.

CONSIDERANDO a convocação feita por este Poder Executivo Municipal, com o objetivo de solucionar demanda do serviço público e assegurando à servidora o direito à sequência da licença concedida pela Portaria nº 498/2014, de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a interrupção feita pela Portaria nº 591/2015, de 18 de maio de 2015;

CONSIDERANDO FINALMENTE que o objetivo foi atingido;

RESOLVE:

Art. 1º. Reestabelecer, a partir do dia 01 de janeiro de 2016, a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora *Valdinéia Aparecida de Araújo*, inscrita na matrícula funcional sob o nº 111-2, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais I*, através da Portaria nº 498/2014, de 30 de julho de 2014, interrompida temporariamente através da Portaria nº 591/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Em razão do estabelecido pelo artigo anterior, o período restante da licença para tratar de interesse particular será gozado de 01 de janeiro de 2016 à 13 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natalândia-MG, 28 de dezembro de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal